

REQUERIMENTO Nº DE - CMMPV 1304/2025

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome Bancada do Partido dos Trabalhadores no Senado Federal, nos termos do art. 312, parágrafo único, e do art. 313, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação como emenda autônoma, § 2º e 2º - A do art. 47 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, artigo 15 do parecer da MPV 1304/2025, que “altera a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, a Lei nº 12.304, de 2 de agosto de 2010, a Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, e a Lei nº 14.182, de 12 de julho de 2021”.

JUSTIFICAÇÃO

O destaque propõe a supressão ou ajuste do §2º e do §2º-A do Art. 47, introduzidos pelo parecer, que alteram o critério de apuração do valor de mercado do petróleo, gás natural e condensado para fins de cálculo dos royalties e participações governamentais.

Embora a intenção declarada do dispositivo seja atualizar o método de cálculo dos royalties, a redação proposta introduz riscos de insegurança jurídica, dupla regulação e excessiva discricionariedade administrativa.

Em síntese, a manutenção desses parágrafos compromete a estabilidade institucional do regime de royalties, ameaça a autonomia técnica da ANP e pode resultar em perdas significativas de arrecadação pública. Por isso, justifica-se o destaque para excluir ou ajustar os §§ 2º e 2º-A do Art. 47, de modo a



assegurar que o valor de referência do petróleo e do gás continue sendo definido com base em critérios técnicos, públicos e nacionais, sob regulação direta da agência competente.

Sala da Comissão, 29 de outubro de 2025.

Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)
Líder do PT

